



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2023**

**Processo n.º 81/2023**

**Data da Sessão Pública: 24/03/2023 09:00 horas.**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_.

Recebemos, através do acesso à página [www.camarapiracicaba.sp.gov.br](http://www.camarapiracicaba.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Câmara Municipal de Piracicaba e esta empresa, solicito que o recibo de acima seja preenchido e remetido ao Setor de Contratos através dos seguintes meios: entregue fisicamente ao endereço: Rua Alferes José Caetano, 834, Centro, Piracicaba – SP, ou **e-mail:** [contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br](mailto:contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exime o Setor de Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Piracicaba, 1º de março de 2023.

**Wagner Alexandre de Oliveira**  
**Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2023**

**Data da Sessão Pública: 24/03/2023**

**Horário de Credenciamento: das 09:00hs às 09:30hs.**

**PROCESSO N.º 81/2023**

**OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços SaaS (Software as a Service) de e-mail em nuvem privada., conforme especificações constantes do ANEXO I.**

### **ANEXOS**

- I - Termo de Referência;**
- II - Planilha valor estimado;**
- III - Planilha de Preços;**
- IV - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;**
- V - Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;**
- VI - Declaração de Aptidão para receber os benefícios da Lei Complementar 123/06;**
- VII – Modelo cadastro;**
- VIII - Modelo de Procuração;**
- IX - Minuta do Contrato;**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

### Sumário

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023.....	3
1 DO OBJETO.....	4
2. DA PARTICIPAÇÃO.....	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	5
4. DA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES.....	7
5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	8
6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	11
7. DOS RECURSOS.....	11
8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	12
9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA.....	12
10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.....	12
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	12
12. DA ADJUDICAÇÃO.....	13
13. DO PAGAMENTO.....	13
14. DO EMPENHO.....	14
15. DO ACOMPANHAMENTO AO CONTRATO.....	14
16. DO CONTRATO.....	14
17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	15
18. DO REAJUSTE.....	15
19. DA RESCISÃO.....	15
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

**PROCESSO Nº 81/2023**

**Tipo de Licitação:** *MENOR PREÇO GLOBAL*

**Data da Sessão Pública:** 24/03/2023

**Início da Sessão Pública:** 09:00 horas

**Horário para credenciamento:** *das 09:00hs às 09:30 horas.*

**O.C:** [853501801002023OC00003](https://www.bec.sp.gov.br/proc/853501801002023OC00003)

**Endereço Eletrônico:** [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)

**(Informamos que deverá ser seguida a descrição do objeto conforme os Anexos II e III do Edital)**

Em conformidade com determinação do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, por solicitação do Departamento Administrativo e de



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

Documentação/Financeiro, mediante a Pregoeira, designada pelo Ato da Mesa Nº 11/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, realizar-se-á licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor valor global**, para a **Contratação de empresa para a prestação de serviços SaaS (Software as a Service) de e-mail em nuvem privada.**, conforme o Termo de Referência, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002; Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, publicada no D.O.U. em 15 de dezembro de 2006; Resolução n.º 08/05, de 05 de setembro de 2005, e aplicando-se, subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

### 1 DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação **Contratação de empresa para a prestação de serviços SaaS (Software as a Service) de e-mail em nuvem privada.**, conforme especificações constantes dos ANEXOS I e II

### 2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

- 2.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

- 2.1.2. Atenderem às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

- 2.1.3. Que estiverem registradas no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro;

- 2.1.3.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome do licitante no sistema de Pregão Eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer Pregão Eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP;

- 2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- 2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

Administração Municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, que tenham penalizações junto ao Governo do Estado de São Paulo, registradas no site de Sanções Administrativas [www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br), no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na Controladoria Geral da União (CGU) ou publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo pelo Tribunal de Contas;

2.2.3. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.5. Que não estejam enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme dispõe o inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, com redação conferida pela Lei Complementar nº 147/2014.**

**2.2.6. Fica expressamente proibida, a terceirização do objeto deste edital.**

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) na opção "PREGAO - ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo os licitantes, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumprem integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. Na Proposta de Preços, deverá constar:

3.2.1. Valor unitário e o total geral da contratação, em algarismos, apurado à data de sua apresentação, expresso em moeda **corrente nacional**, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos incidentes, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

- 3.2.2. Indicação de marca e modelo dos subitens ofertados (no que for aplicável), em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
- 3.2.3. O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas nos Anexos I e II deste Edital;
- 3.2.3.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser prestados à Câmara Municipal de Piracicaba sem ônus adicionais.
- 3.2.4. Prazo para a inicialização dos serviços será conforme o especificado no termo de referência
- 3.2.5. Condições de Pagamento: os pagamentos ocorrerão em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal
- 3.2.6. Prazo de Garantia, conforme especificado no Termo de Referência **(Anexo I)**
- 3.3. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. Exceto, quando as omissões forem puramente formais, que não venham contrariar o interesse público e não prejudiquem o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
- 3.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.
- 3.4.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 3.5. A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
- 3.6. Após a negociação, se houver, o licitante classificado em 1º lugar/ofertante do menor preço deverá compor e apresentar os valores constantes da Proposta/Planilha de Preços, conforme modelo apresentado no Anexo III deste Edital, no prazo de até duas horas após o término do Pregão, essa proposta/planilha de preços deverá ser encaminhada através do campo próprio do sistema BEC.
- 3.6.1. Nesta fase, será possível o envio de um único documento Proposta/Planilha de Preços, não sendo possível, através do sistema BEC, a sua substituição ou inclusão de outros. Caberá ao Pregoeiro, atendendo ao



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

princípio de seleção da proposta mais vantajosa para a administração, decidir sobre a possibilidade de retificação ou complementação de informações

### 4. DA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

4.1. O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Valor Global**.

4.1.1. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lances, caberá à Pregoeira, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este pregão ou prosseguir com o certame.

4.2. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances pelos proponentes, que deverão ser efetuados, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico.

4.3. A etapa de lances terá a duração mínima de **15 (quinze) minutos**:

4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, com vistas à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata este subitem ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática;

4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem anterior, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.4. - No decorrer da etapa de lances, os licitantes serão informados pelo sistema eletrônico:

4.4.1. Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

4.4.2. Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.5. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 5.3.

4.6. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, com a classificação final, em ordem crescente de valores;

4.6.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

- 4.7. Com base na classificação final, será assegurada, aos licitantes classificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, a preferência à contratação, conforme procedimento padrão do sistema BEC
- 4.8. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexequíveis, comparadas aos preços de mercado.

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 5.1. A documentação da habilitação será composta pelos seguintes documentos:

### 5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 5.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.1.1.3. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 5.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

### 5.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- 5.1.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 5.1.2.2. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 5.1.2.3. Certidão de regularidade fiscal, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- 5.1.2.4. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- 5.1.2.5. Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal da sede do licitante;





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

5.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeito de negativa.

5.1.2.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

### **5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

5.1.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.1.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.1.3.3. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

### **5.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

5.1.4.1. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no Anexo IV deste Edital, atestando que:

5.1.4.1.1. Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

5.1.4.1.2. Inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, ciente da obrigatoriedade de comunicar, na vigência qualquer fato superveniente, conforme modelo de declaração do ANEXO IV deste Edital;

5.1.4.1.3. Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

5.1.4.1.4. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

### **5.2. Disposições Gerais da Habilitação.**

5.2.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.2.2. Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

5.2.3. A verificação será certificada e atestada pela Pregoeira, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.2.4. Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

5.2.5. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

5.2.6. Os documentos constantes do Envelope de Habilitação, bem como os que acompanharão a proposta, deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada por cartório competente, sendo aceitas também publicações de órgão da imprensa oficial. Ainda, poderá a proponente apresentar cópia simples desses documentos dentro do envelope, desde que seus originais sejam apresentados a Pregoeira no ato de abertura do Envelope B, para devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados.

5.2.7. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestado de Capacidade Técnica

5.2.8. Fica facultado à Administração, no Ato da contratação, consultar os sites do MPAS - Ministério da Previdência e Assistência Social



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

(www.mpas.gov.br) e da Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br), para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação a Câmara Municipal de Piracicaba, deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

### **6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, através do sistema BEC.

6.1.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo legal.

6.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **7. DOS RECURSOS**

7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverão ser apresentadas no campo designado pelo sistema BEC.

7.1.1. Durante a fase de recurso, a pregoeira informará no Chat o prazo que será dado para que as empresas manifestem a intenção de recorrer. Caso seja acordado entre as empresas a não intenção de recurso, desde que manifestado através do sistema, a pregoeira encerrará a fase.

7.2. A falta de manifestação, imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e conseqüentemente na adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Contratos da Câmara Municipal de Piracicaba, situada a Rua Alferes José Caetano, 834 - Piracicaba, Estado de São Paulo, em dias úteis, no horário das 8h00 às 12 horas e das 13 horas às 17 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos após vencidos os respectivos prazos legais.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

7.6. Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

### 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação orçamentária n.º 01.031.0001.2.373 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, constante para o exercício de 2023 e seguintes.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

9.1. A empresa vencedora obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste Edital, as relacionadas no **Termo de Referência**, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### 10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas no **Termo de Referência**, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial da prestação de serviço objeto deste Pregão, a Câmara Municipal de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Vencedora as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara Municipal de Piracicaba pela não execução parcial ou total do contrato;

IV – Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (dois) anos;

11.2. As sanções previstas no inciso I e IV do subitem 11.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II ou III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

11.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara Municipal de Piracicaba, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será(o) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame.

## 13. DO PAGAMENTO

13.1. No primeiro dia útil do mês subsequente a licitante vencedora apresentará, no setor responsável, o Documento Fiscal referente aos serviços realizados no mês.

13.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 15 (quinze) dias, após a apresentação pela empresa contratada, da Nota Fiscal e/ou Nota Fiscal Fatura de Prestações de Serviços e os documentos exigidos em Contrato, conforme minuta em anexo.

13.3. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.4. Será procedida consulta online junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento ser efetuado a licitante vencedora, para verificação da situação dessa, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;

**13.4.1. Em caso de inadimplência da empresa, a documentação será encaminhada ao Setor competente, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.**

13.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Piracicaba em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara Municipal de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

13.7. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **14. DO EMPENHO**

14.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

### **15. DO ACOMPANHAMENTO AO CONTRATO**

15.1. A prestação dos serviços será acompanhada por um gestor, indicado pelo Departamento Administrativo e de Documentação e nomeado pelo Presidente, representando a Câmara Municipal de Piracicaba.

15.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### **16. DO CONTRATO**

16.1. Das disposições gerais do contrato

16.1.1. A licitante considerada vencedora será devidamente notificada via “fac símile” ou por correspondência privada para, num prazo de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o Termo de Contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei.

16.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Departamento Administrativo e Financeiro.

16.1.3. É facultado à Pregoeira e Equipe de Apoio quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, observando os preços de suas propostas, que poderão sofrer lances até que se obtenha preços vantajosos para a Administração.

16.1.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

16.1.5. O Departamento Administrativo e de Documentação responsabilizar-se-á pela Administração do Contrato.

### **17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

17.1. O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

17.2. A vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o prazo máximo de 60 meses, de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

### **18. DO REAJUSTE**

18.1. Os preços serão fixos e irremovíveis para um período de 12 (doze) meses, contados da data de início da vigência do contrato, após o qual poderão ser reajustados com base no índice INPC/IBGE.

18.2. O reajuste será aplicado para os serviços realizados a partir do 1º dia do 13º mês.

### **19. DA RESCISÃO**

19.1. Independentemente de interpelação judicial, se a licitante vencedora não cumprir as cláusulas do contrato, poderá o mesmo ser rescindido a qualquer momento pela Câmara Municipal de Piracicaba.

### **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Fica assegurado a Câmara Municipal de Piracicaba, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.1.1. Fica assegurado a Câmara Municipal de Piracicaba, o direito de, suprimir ou acrescentar o valor inicial do contrato em até 25%, conforme prevê o artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.2. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não venha a prejudicar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

20.3. Serão lavradas atas dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, as quais serão assinadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

20.4. É facultado às licitantes formularem protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

- 20.5. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 20.6. A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara Municipal de Piracicaba. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara Municipal de Piracicaba, através da Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 20.7. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações vencidos os respectivos prazos legais.
- 20.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Piracicaba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 20.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Piracicaba.
- 20.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 20.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

- 20.14. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 20.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, ao Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara Municipal de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba / Estado de São Paulo, ou por meio de correio eletrônico, através do endereço [contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br](mailto:contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br).
- 20.15.1. As dúvidas a serem dirimidas através dos telefones (19) 3403-6529 e (19) 3403-6561 serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 20.16. As decisões dos Pregoeiros serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, afixadas no mural da Câmara Municipal de Piracicaba, ou digitalmente na página da Câmara ([www.camarapiracicaba.sp.gov.br](http://www.camarapiracicaba.sp.gov.br)), pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:
- a) - julgamento deste Pregão;**
  - b) - recurso porventura interposto.**
- 20.17. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser divulgados mediante publicação de notas na página no endereço [www.camarapiracicaba.sp.gov.br](http://www.camarapiracicaba.sp.gov.br), opção “Licitações”, ficando facultado às licitantes acessar a página para a obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.
- 20.18. Da reunião lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelo licitante vencedor.
- 20.19. Cópias do Edital do Pregão Eletrônico e dos seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, através do link citado anteriormente, afixados no mural da Câmara Municipal de Piracicaba ou poderão ser retirados no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara Municipal de Piracicaba, nos dias úteis no horário das 08h00 às 11 horas e das 12h00 às 17 horas
- 20.20. Os envelopes “Documentação e Proposta”, não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão devolvidos pela Câmara Municipal de Piracicaba.

20.21. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520/02, Resolução n.º 08/05, Lei Complementar 123/06 e na Lei n.º 8666/93.

20.22. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Piracicaba, com exclusão de qualquer outro.

Piracicaba, 1º de março de 2023.

**Wagner Alexandre de Oliveira**  
**Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

### ANEXO I

#### Termo de Referência

##### Características da solução a ser contratada:

##### Infraestrutura:

- Contratação de servidor de e-mail em nuvem no modelo de Nuvem Privada.
- Permitir a configuração do domínio da Câmara de Piracicaba para que os e-mails possam ser enviados pelo domínio desta casa de leis (@camarapiracicaba.sp.gov.br).
- Disponibilidade para a criação mínima de 500 contas de e-mails, 60 listas de distribuição e 60 apelidos.
- Todo o processamento e armazenamento da solução ocorrerá no lado dos servidores (server-side) no Data Center da CONTRATADA (nuvem), de forma segura com criptografia e altamente disponível, bem como com grande capacidade de armazenamento, transmissão e processamento;
- Cada lista de distribuição deve permitir colocar até no máximo 300 e-mails.
- Possibilitar o envio mínimo de 10.000 e-mails/dia e recebimento mínimo de 10.000 e-mails/dia.
- Os servidores poderão ter processamento, armazenamento e memória flexíveis desde que atendam aos requisitos mínimos e sem interrupções durante a prestação do serviço. Disponibilidade 24x7x365.
- Cada conta de e-mail deverá permitir o armazenamento mínimo de 30GB de mensagens.
- É de inteira responsabilidade da empresa contratada a atualização dos softwares (update e upgrade de versão) ofertados durante todo o prazo de vigência do contrato.

##### Características do serviço de e-mail:

- O serviço deverá possuir Webmail em língua portuguesa (PT-Br) para acesso dos usuários a seus respectivos e-mails tanto utilizando computadores Windows/Mac/Linux quanto aparelhos móveis Android/iOs.
- Possibilitar que seja salvo rascunhos (Draft) de e-mails.
- Permitir no mínimo as funcionalidades de encaminhamento, responder, responder para todos quando da recepção de e-mails.
- Permitir inclusão dos campos CC e CCO quando do envio/resposta de e-mails.
- Apresentar lista de contatos integrada com funcionalidade de preenchimento automático, sugerindo contatos (que já tenha sido utilizados anteriormente) que contenham os caracteres digitados.
- Permitir a edição com formatação em 'rich-text' e 'html' nos itens e campos de mensagens.
- Ter como limite máximo de tamanho de mensagem 30 MB, incluindo anexos, tanto para envio, quanto para recebimento.
- Possuir suporte aos protocolos POP e IMAP.
- Suportar o protocolo SMTP para que aplicações rodando localmente possam enviar mensagens através da solução.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

- Compatibilidade para configurar a conta de e-mail (POP/IMAP/SMTP) em softwares clientes como Microsoft Outlook 2013 (e superior), Outlook Express, Thunderbird.
- Possuir suporte para os usuários finais requisitarem o aviso de entrega e de leitura de e-mails enviados (request delivery receipt).
- Permitir a criação de assinaturas de e-mail para a caixa postal.
- O serviço de correio eletrônico deverá suportar a tecnologia Sender Policy Framework (SPF), evitando o envio de e-mails não autorizados em nome do domínio utilizado pela Câmara de Vereadores de Piracicaba.
- Não permitir ao usuário a criação de 'Alias' de e-mail, apenas o Administrador poderá criá-los.
- Permitir que os usuários possam administrar (aceitar ou rejeitar) as mensagens retidas como SPAM (base de quarentena).
- Permitir que seja criado ou alterado a respostas automática de ausência temporária bem como a criação, ativação e desativação de regras de e-mail como "Fora do Escritório" ou "Férias", através da interface Web. As mensagens de ausência temporária são respostas automáticas às mensagens de entrada, enviadas pelo serviço em nome de um usuário. O usuário poderá cadastrar, alterar e excluir as regras e poderá alterar o status de ativado/desativado.
- Permitir que cada usuário possua e mantenha uma lista de contatos em seu webmail.

### **Características necessárias para o gerenciamento do serviço:**

- Entende-se que o serviço conte com um Portal de Gerenciamento acessado via Web por administradores (funcionários da Câmara de Vereadores de Piracicaba identificados para esse perfil) para que possam realizar (de acordo com as suas necessidades) as tarefas descritas abaixo sem a necessidade de abertura de chamado ou suporte técnico.

- Permitir que usuários/e-mails sejam criados de maneira manual individualmente, por meio dos Administradores, exclusivamente.
- O portal de gerenciamento deve permitir a criação de e-mails, apelidos (alias) e listas de distribuição;
- O portal de gerenciamento deve permitir a exclusão ou Alteração de e-mails, apelidos e listas de distribuição.
- O portal de gerenciamento deve permitir a alteração de senhas das contas de emails e dados nas contas de e-mails dos usuários;
- O portal de gerenciamento deve permitir o gerenciamento das listas de distribuição (inclusão e remoção de e-mails nas listas);
- O portal de gerenciamento deve permitir que seja criado ou alterado a respostas automática de ausência temporária bem como a criação, ativação e desativação de regras de e-mail como "Fora do Escritório" ou "Férias", através da interface de administração. As mensagens de ausência temporária são respostas automáticas às mensagens de entrada, enviadas pelo serviço em nome de um usuário. O administrador poderá cadastrar, alterar e excluir as regras e poderá alterar o status de ativado/desativado.
- O portal de gerenciamento deve permitir o monitoramento em tempo real da entrada e saída de e-mails.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

- O sistema deve permitir estabelecer quotas por usuários.
- O sistema deve possuir interface de gerenciamento onde se possa monitorar o espaço disponível nas contas de e-mail.
- Possibilitar a criação de regras de controle de entrada e saída de e-mails por usuário ou por grupo de usuários.
  - Exemplo: Bloquear que determinados usuários enviem anexo com extensão \*.exe e liberar para que outros usuários possam fazer o envio do arquivo de mesma extensão.
- Possuir ferramentas antispam, antivírus, antiphishing, antispyware e antimalware atualizados, preferencialmente configuráveis, ao menos ao que tange a filtragem de spam. A solução deverá remover vírus em e-mails de entrada e saída automaticamente e possibilitar a sua desativação caso se faça necessário.
- Criação de políticas de Antispam e Rejeição de e-mails via RBL.
- Criação de políticas para aceitação de e-mails (Whitelist): Possuir recursos para tratar remetentes como bloqueados e ou confiáveis possibilitando que os administradores de serviço permitam ou bloqueiem e-mails explicitamente de indivíduos ou domínios específicos. Estas configurações serão aplicadas a todas as contas de email.
- Permitir que os administradores possam adicionar um nome de domínio, endereço IP ou endereço de e-mail a lista de remetentes bloqueados, e o servidor deverá mover todas as mensagens de e-mail de entrada destas fontes para a quarentena.
- A solução deverá permitir a recuperação de uma caixa de correio que tenha sido apagada (período de até 6 meses). A caixa de correio recuperada deverá conter todos os e-mails enviados e recebidos por esse usuário.
- Possibilidade de criação de políticas para bloqueios de arquivos anexos por análise de extensão do arquivo.
- Geração de relatórios:
  - Relatório de atividades (auditoria) para que seja monitorado todas as alterações feitas no sistema pelo usuário com perfil de administrador.
  - Dispor de relatórios de gestão da utilização dos recursos de correio eletrônico, incluindo os itens como utilização dos recursos de caixa postal, antispam, antivírus e quantidade de e-mails enviados/recebidos por usuário.
  - Informações detalhadas (data, hora, assunto, remetente e destinatário) sobre e-mails enviados, recebidos e rejeitados que possam ser filtrados por remetente e/ou por emissor e/ou data.
  - Informações sobre e-mails recebidos e enviados por um determinado usuário por período, informações sobre anexo e tratamento dado pelo serviço (identificando se o e-mail foi recebido, bloqueado, cancelado ou deixado em quarentena).
  - Informações acerca envios e recebimentos feitos por um determinado usuário com base em log disponível por no mínimo 12 meses.
  - Relatório sobre o consumo de hardware assim como memória RAM, Processador, Disco e Banda de rede (internet).

### **Das responsabilidades da empresa contratada e suporte:**

- O licitante deverá guardar sigilo e não fazer uso quanto aos dados e informações que lhe forem fornecidos;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

- A contratada deverá monitorar constantemente as soluções providas à procura de qualquer atividade suspeita ou incomum e reportar imediatamente os eventos registrados ao setor de informática da Câmara de Vereadores de Piracicaba.
- Consultoria técnica para evitar que os e-mails com domínio da Câmara de Vereadores de Piracicaba sejam adicionados em listas de bloqueio (Blacklists), assim como CBL (<http://cbl.abuseat.org/>), SPAMHAUS (<http://www.spamhaus.org/>) e SPAMCOP (<http://www.spamcop.net/>), e outros que causem impactos ao envio/recebimento de e-mails.
- A contratada será responsável por entrar em contato com a atual prestadora e no prazo máximo de até 3 dias úteis realizar a migração/importação de todas as contas de e-mails, e-mails enviados/recebidos de todas as contas, catálogo de endereços, listas de distribuição, apelidos (Alias), Whitelist e Blacklist. A contratada tomará as devidas precauções para que os impactos causados pela migração sejam reduzidos.
- A contratada deverá prestar auxílios necessários para que o setor de informática da Câmara de Vereadores de Piracicaba possa realizar configurações no DNS para que o serviço de e-mail esteja visível (DNS resolver) para toda Web.
- Backup por 120 dias dos e-mails enviados e recebidos, com prazo de restauração de até 16 horas úteis.
- Manter as informações (log) dos envios e recebimentos por pelo menos 12 meses.
- Suporte 24hs com solução do problema em até 6 horas úteis.
- Suporte e abertura de chamados por telefone e pela internet com geração de número de protocolo para que possa ser feito o acompanhamento.
- A provedora de serviço se comprometerá a manter em seu ambiente operacional, pelo prazo de até 60 dias, e sem custo adicional, os dados das caixas postais e demais documentos armazenados congelados às 24 horas do último dia de vigência contratual.
- Concomitantemente, nesse período de até 60 dias, e sem custo adicional, para os dados de caixas postais, a contratada se compromete a permitir e auxiliar a realização de processos de migração a qualquer tempo.

**Wagner Alexandre de Oliveira**  
**Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

## ANEXO II

### Planilha valor estimado

Item	Descrição	Especificação	Valor estimado Mensal	Valor estimado Anual
1	e-mail (correio eletrônico) institucional em nuvem	500 caixas de entrada com pelo menos 30Gb de armazenamento em nuvem para cada caixa	5.234,8433	<b>62.818,12</b>



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

## ANEXO III

### Planilha de Preços

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor estimado Mensal</b>	<b>Valor estimado Anual</b>
1	e-mail (correio eletrônico) institucional em nuvem	500 caixas de entrada com pelo menos 30Gb de armazenamento em nuvem para cada caixa		





**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA**  
**Estado de São Paulo**  
**ANEXO IV**  
**Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos**

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).
  
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Número da Identidade do declarante



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA  
Estado de São Paulo

**ANEXO V**

**Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação**

**DECLARAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da Empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada no(a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos da habilitação presentes no edital do Pregão Eletrônico n.º 04/2023, da Câmara Municipal de Piracicaba.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa)

**Obs.: Esta declaração deverá vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

## ANEXO VI

### Declaração de Aptidão para receber os benefícios da Lei Complementar 123/06

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da  
Empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF ou  
CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada no(a) \_\_\_\_\_  
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que está apta a receber os benefícios  
da Lei Complementar nº 123/06, neste Pregão Eletrônico n.º 04/2023, da Câmara  
Municipal de Piracicaba.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA  
Estado de São Paulo  
ANEXO VII  
Ordem de Compra



Governo do Estado de São Paulo

Oferta de Compra OCE

Oferta de Compra	2023OC00003 - DESCRITA, ATIVA	Data Emissão	03MAR2023
UGE	853501 - CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA	Gestão	80100
Tipo Aquisição	Serviço	Tipo de Compra/Licitação	07 PREGAO
Número do Processo	81/2023	Prazo de Pagamento	15 dia(s)
Prazo de Entrega	15 dia(s)	Referência Legal	LF Nº 10.520/2002

<b>Atos Normativos</b>	
NÃO Há OUTROS ATOS NORMATIVOS	
<b>Regulamentos</b>	
NÃO Há OUTROS REGULAMENTOS	
<b>Logradouro</b>	RUA JOSÉ CAETANO, 834
<b>Bairro</b>	CENTRO
<b>Cidade</b>	PIRACICABA
<b>Informações Adicionais</b>	

Última Atualização: ADM PREFEITURA - ROBO - 200164

Seqüência	001	Item	00022841-9	Lote	00
Fornecedor					
Unidade de Fornecimento	00001	Quantidade	12,000		
Valor Referência Unitário	5.234,8433	Valor Referência Total	62.818,11		
Valor Negociado Unitário	0,0000	Valor Negociado Total	0,00		
<b>Descrição</b>					
servico de disponibilizacao de ambiente tecnologico, gerenciamento de mailing					

Valor Total: 62.818,11



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

## ANEXO VIII

### Modelo de Procuração

**O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE TOTAIS PODERES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO**

#### PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (Endereço Completo da Matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (Qualificação(s) do(s) Outorgante(s), Sr.(a)(s)....., portador(a) do RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)....., Portador(a) da cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara Municipal de Piracicaba no que se referir ao Pregão Eletrônico n.º 04/2023 (opcional), com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar propostas em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante. A presente procuração é válida até o dia .....

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.  
Local e Data.

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) Outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa).

***A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.***



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

## ANEXO IX

### Minuta do Contrato

**Contrato --/2023 - Contratação de empresa para a prestação de serviços SaaS (Software as a Service) de e-mail em nuvem privada.**

**Processo 81/2023**

**Pregão Eletrônico 05/2023**

**Contratante:** Câmara Municipal de Piracicaba, inscrita no CNPJ 51.327.708/0001-92, Inscrição Estadual Isenta, estabelecida à Rua Alferes José Caetano n.º 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Presidente Wagner de Oliveira, portador do RG n.º 19.133.908-8 e CPF n.º 123.608.398-96

**Contratada:** ....., Inscrição no CNPJ ....., Inscrição Estadual n.º ....., estabelecida à ....., bairro ....., Estado....., neste ato representada pelo Senhor ..... portador do RG n.º..... e CPF n.º .....

#### 1. Cláusula Primeira - Objeto

1.1. O presente contrato tem como finalidade a **Contratação de empresa para a prestação de serviços SaaS (Software as a Service) de e-mail em nuvem privada.**

-Local para a inserção da planilha de preços da licitante vencedora-

#### 2. Cláusula Segunda – Recursos financeiros

2.1. A Contratante pagará à contratada a quantia mensal de R\$ xx.xxx,xx (xxxxxx), totalizando R\$ xx.xxx,xx (xxxxxx)

2.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária Nº 01.031.0001.2.373 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constantes para o exercício de 2023 e seguintes.

#### 3. Cláusula Terceira – Suporte Legal

3.1. Este Contrato será regido pelos seguintes dispositivos legais:

- a) Lei Orgânica do Município de Piracicaba;
- b) Lei Federal 10.520/02



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

c) Resolução Nº 08/05

d) Lei Complementar 123/06

3.2. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive as normas da lei Nº 8.666/93 e suas alterações

#### **4. Cláusula Quarta – Administração e prazo de vigência**

4.1. O Departamento de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Piracicaba responsabilizar-se-á pela gestão e fiscalização do presente contrato, através de um servidor a ser indicado e nomeado pelo Senhor Presidente.

4.2. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de abril de 2023, podendo ser prorrogados por iguais e sucessíveis períodos, até o máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme disposto no artigo 57, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93.

#### **5. Cláusula Quinta – Pessoal**

5.1. Competirá à **contratada** a admissão e registro de empregados necessários ao desempenho do fornecimento contratado, correndo, por sua conta todos os encargos sociais, seguros, exigências das leis trabalhistas e previdenciárias, enfim, todos os custos provenientes da instalação do Servidor, não tendo qualquer vínculo empregatício com a **Contratante**.

#### **6. Cláusula Sexta – Prestação dos serviços**

6.1. A empresa vencedora do Pregão deverá instalar o servidor/serviço de e-mail em nuvem com acesso pela internet para os funcionários da Câmara Municipal de Piracicaba e deverá cumprir com todas as condições constantes no Termo de Referência.

6.2. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços imediatamente após o início da vigência do contrato.

#### **7. Cláusula Sétima – Pagamentos**

7.1. No primeiro dia útil do mês subsequente a licitante vencedora apresentará, no setor responsável, o Documento Fiscal referente aos serviços realizados no mês.

7.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 15 (quinze) dias, após a apresentação pela empresa contratada, da Nota Fiscal e/ou Nota Fiscal Fatura de Prestações de Serviços e os documentos exigidos em Contrato, conforme minuta em anexo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

- 7.3. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 7.4. Será procedida consulta online junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento ser efetuado a licitante vencedora, para verificação da situação dessa, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;
- 7.4.1. Em caso de inadimplência da empresa, a documentação será encaminhada ao Setor competente, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.**
- 7.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Piracicaba em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;
- 7.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara Municipal de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.
- 7.7. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **8. Cláusula Oitava - Reajuste**

- 8.1. O presente contrato não sofrerá reajuste até o seu término. Em caso de Prorrogação, poderá ser reajustado, anualmente, devendo obedecer ao índice INPC-IBGE
- 8.2. O reajuste será aplicado a partir do primeiro dia do décimo terceiro mês.

### **9. Cláusula Nona – Rescisão**

- 9.1. Independentemente de interpelação judicial, a Câmara Municipal de Piracicaba poderá rescindir o contrato, de acordo com os dispositivos relacionados no Artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

### **10. Cláusula Décima – Sanções Administrativas**

- 10.1. Pela inexecução total ou parcial da prestação de serviço objeto deste Pregão, a Câmara Municipal de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Vencedora as seguintes sanções:





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

I - Advertência;

II - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara Municipal de Piracicaba pela não execução parcial ou total do contrato;

IV – Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (dois) anos;

10.2. As sanções previstas no inciso I e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II ou III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara Municipal de Piracicaba, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

### **11. Cláusula Décima Primeira – Foro**

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba para a resolução de todas as questões suscitadas na execução do Contrato, não resolvidas administrativamente, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular de contrato em 2 (duas) vias, de igual teor, forma e efeito, com todas as folhas devidamente rubricadas.

**Contratante**

**Câmara Municipal de Piracicaba**

**Contratada**